



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **TERMO DE FOMENTO N.º 023, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - ASSAMI**, inscrita no CNPJ sob n.º 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 1290, Bairro Linho, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ**, inscrito no CPF sob n.º 217.195.000-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Catarina, n.º 229/11, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Geração de Renda: Incubadora Social – Grupos de Produção de Sabão”, cujo objetivo é gerar autonomia e renda para 25 mulheres vulnerabilizadas e em risco social, através da produção de sabão caseiro, promovendo a geração de renda e a economia familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.

*(Handwritten signatures and initials)*  
AZM



## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 47.083,32 (Quarenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:  
10.01.04.122.0009.2048.3.3.50.43.01.00.00.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### 3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

*[Handwritten signatures and initials]*  
AZM WBA



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII - após a celebração da parceria, registrar os grupos no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência, bem como atualizar as inclusões ou exclusões dos usuários em formulário técnico específico. Os dados devem ser atualizados mensalmente;

XIX - apresentar a Nota Fiscal acompanhada do resumo das atividades e frequência dos usuários, que será analisado com o relatório de informações do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência;

XX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de

*[Handwritten signatures and initials]*  
AZM



Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no



relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA GONÇALVES, como gestora titular, e a Senhora ADRIANA ZARICHTA MALYSZ, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 436/2019.

AZM 11/11/19





## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

AZM UBAUB



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

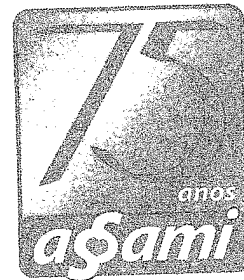
LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ  
Diretor Executivo da Associação de Amparo à  
Maternidade e Infância – ASSAMI

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA  
GONÇALVES  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADRIANA ZARICHTA MALYSZ  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## PROPOSTA

## 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERIZAÇÃO DA OSC.

<b>Nome da OSC:</b> Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	
<b>CNPJ Nº:</b> 88.710.116/0001-65	
<b>Endereço:</b> Rua Machado de Assis, 1290 – Bairro Linho.	
<b>Município:</b> Erechim/RS	<b>CEP Nº:</b> 99704-256
<b>DDD/Telefone/FAX:</b> 54 3522.6454	
<b>E-mail:</b> assami@assami.org.br	
<b>Nome do Responsável:</b> Luiz Fernando Opitz	
<b>CPF Nº:</b> 217.195.000-53	
<b>Período do Mandato:</b> 2016/2020	<b>C.I.</b> 3401 <b>Órgão expedidor:</b> CRA/RS
<b>Cargo:</b> Diretor Executivo	
<b>Endereço:</b> Rua Santa Catarina, 229 Aptº. 11 Centro CEP 99700-290	
<p><b>Caracterização da OSC.</b></p> <p>A Associação de Amparo à Maternidade e Infância – Assami –, fundada em 17 de outubro de 1943, é uma entidade de direito privado, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, aplicando suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.</p> <p>A Entidade conta com duas unidades escolares de lares: a Escola de Educação Infantil Tia Gelsumina e a Creche Mãezinha do Céu e a Unidade de Assistência Social, o Núcleo de Desenvolvimento Social da Família, sito no Bairro Progresso, junto à população usuária.</p> <p>O Núcleo busca oferecer serviços continuados, permanentes e planejados de assistência social, com estratégias específicas, capazes de enriquecer e ampliar as dimensões pessoais, familiares, comunitárias e profissionais, para famílias vulnerabilizadas em suas várias dimensões, garantindo assim, a matricialidade familiar e o caráter de fortalecimento do autodesenvolvimento, da noção de direitos, dos vínculos sócios comunitários, do desenvolvimento de habilidades para a inserção no mercado de trabalho, da geração de renda e da ampliação da autonomia.</p> <p>Em sua estrutura organizacional possui a sede que além da administração da Instituição tem uma Cozinha Industrial, onde são preparadas mais de 1.600 refeições por dia, uma Horta Comunitária e outros serviços.</p>	

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM

do y H  
10/11/2016 B

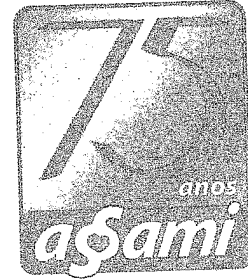


**São objetivos estatutários da Assami:**

- Prestar assistência, no limite de suas possibilidades, a todos que a procurarem, no sentido de proteger a família, a maternidade e a infância, sem qualquer tipo ou espécie de distinção;
- Desenvolver ações educativas, pedagógicas e ocupacionais que visem à formação e capacitação profissional e preparação para o trabalho;
- Concentrar esforços na defesa e garantia dos direitos da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;
- Desenvolver projetos para mulheres vulnerabilizadas e em risco social, bem como suas famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social através de serviços de assistência social, geração de renda e promoção social gerando uma cultura de paz em harmonia com o meio ambiente.
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Trabalhar com a escuta da família, reconhecendo sua heterogeneidade para que a família possa auto gerir-se;
- Contribuir na revisão das políticas públicas e sociais direcionadas ao atendimento a família, reconhecendo-a como potencializadora de ações e como sujeito capaz de maximizar recursos;
- Buscar o empoderamento das mulheres, pois, são elas que formam as redes (tias, sogras, avós, entre outras) que definem as estratégias e padrões de sobrevivência das famílias;
- Prevenir e combater à violência em todas suas formas (doméstica e vinculada a todas as formas de exclusão, discriminação e violência social), abrindo um espaço para busca de orientação, apoio e fortalecimento da família;
- Promover o respeito e a proteção ao meio ambiente como prática em todas as ações do Núcleo.
- Atualizar-se constantemente em termos de recursos humanos, equipamentos e instalações, de forma a propiciar um atendimento de excelência às crianças e suas famílias;
- Destinar parte de sua receita para investimentos, procurando adequar sua capacidade e operação às necessidades da comunidade;
- Manter a comunidade informada das atividades que desenvolve, divulgando nos meios de comunicação o atendimento que é dispensado aos usuários, à instalação de novos serviços, efemérides, bem como facilitar o acesso da população às informações sobre as finalidades, objetivos e atividades da Assami;

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM  
11/10/07



**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

<p><b>Nome do projeto/Atividade:</b>                  PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA: INCUBADORA SOCIAL- GRUPOS DE PRODUÇÃO DE SABÃO</p>
<p><b>Prazo de execução:</b>                  AAR - 12 meses</p>
<p><b>Objetivo Geral:</b>                  Gerar autonomia e renda para 25 mulheres vulnerabilizadas e em risco social através da produção de sabão caseiro, promovendo a geração de renda e a economia familiar, destinando adequadamente os óleos de frituras usadas, evitando o seu despejo na rede de esgoto preservando o meio ambiente.</p>
<p><b>Objeto da parceria:</b>                  Viabilizar através da parceria o fortalecimento do projeto da incubadora social no projeto dos grupos de sabão, promovendo a geração de renda e a economia familiar,                   Promover autonomia, a elevação da autoestima, onde o trabalho diário cria a consciência das atividades cotidianas e do sentimento de identificação com o processo de construção de suas identidades;                   Gerar renda e economia doméstica com a produção de sabão;                   Promover a saúde da população, informando a população do destino adequado o óleo usado, protegendo os recursos naturais, reaproveitando resíduos;</p>
<p><b>Público Alvo:</b>                  Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do Bairro Progresso e entorno.                   Famílias, onde o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.</p>
<p><b>Descrição da realidade que será objeto da parceria:</b>                  O Núcleo de Desenvolvimento Social da Família está localizado no Bairro Progresso e entorno. Estes bairros apresentam menores índices econômicos por família, são considerados de vulnerabilidade, pois, grande parte da sua população está desempregada, ou vive de trabalhos</p>

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho,  
 CEP 997004-256 - Erechim - RS  
 Fone: (54) 3522.6454  
 E-mail: assami@assami.org.br

AZM  
 b  
 6/14/14  
 H  
 B



informais sem garantias de renda ou direitos.

O projeto da Incubadora Social vai trabalhar nas expressões da questão social referente à Vulnerabilidade econômica e social das mulheres refletidos na falta de acesso ao trabalho, a não empregabilidade e a falta de oportunidades de trabalho digno. Buscamos através da Incubadora Social a autonomia das famílias e o espaço para o redesenhar o seu projeto de vida. Esta questão social se apresenta de forma aviltante, pois é o território formado por vários bairros de grande vulnerabilidade social e econômica com uma população estimada em dezenove mil pessoas.

Este território é caracterizado pelo alto índice de violência devido ao uso e comercialização de drogas ilícitas, alcoolismo, alto índice de maridos cumprindo pena em regime fechado; desemprego; abuso por parte de homens jovens que se unem a mulheres mais velhas com o intuito de exploração, após as mesmas passarem ter direito a aposentadoria ou pensão; número de filhos, em média quatro por família; famílias estendida que agregam pais, filhos, genros, noras, netos, irmão, avós, outros parentes; o alto índice de consumo de crack e outras drogas, de álcool gravidez precoce, a partir dos 12 anos de idade como forma de garantir a sobrevivência, alto índice de abandono escolar após a quinta série, alto índice de adolescentes que não estudam e nem trabalham. Por essa realidade as famílias residentes neste território por serem vulnerabilizadas em todas as formas. São excluídas de vagas de emprego, da aquisição de bens de consumo, das vagas em escolas, do acesso a serviços e ações que garantam o autodesenvolvimento e a geração de renda e oportunidade de trabalho. O que é necessário são ações que rompam com o círculo da pobreza.

O público alvo, aqui designado de usuários são mulheres entre 18 a 75 anos de idade, que vivem de trabalhos informais como, faxinas, empresas de separação de lixo, BPC (benefício de Prestação Continuada) a maioria vive com um salário mínimo ou do programa de redistribuição de renda, bolsa família, ou de trabalhos informais. A população está dividida entre etnias branca e afro brasileira.

Mais de 60 % dos moradores que vivem no território de abrangência do Núcleo de Desenvolvimento Social da família provem do meio rural.

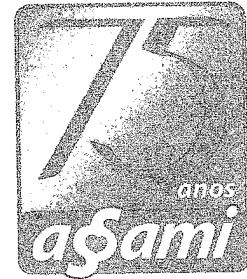
Os problemas prioritários são: Vulnerabilidade econômica e social das mulheres e jovens do Bairro Progresso e entorno e a falta de um espaço físico para que após realizarem a capacitações possam desenvolver suas habilidades. Sendo a mulher que está exposta a esta questão. A falta da qualificação profissional, a falta de ações motivadoras e desafiadoras aos adolescentes para a prática de um novo modelo de projeto de vida, o rompimento de vínculos familiares, a desigualdade de gênero e a situação de fragilidade social.

As oportunidades a serem consideradas são que o Núcleo de Desenvolvimento Social da Família

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM

do 19/15



onde o projeto será desenvolvido está localizado no centro do território acima descrito, existe o reconhecimento da comunidade em relação às ações que a entidade desenvolve neste espaço físico, a busca espontânea por parte da população para participara dos projetos e ações do mesmo e a Credibilidade externa em nível de município que a entidade tem quanto ao trabalho desenvolvido.

O motivo que nos leva a criar o projeto da Incubadora Social – Projeto de Geração de renda – Grupos de produção de sabão é promover através da construção coletiva de estratégias de sensibilização e educação referentes à garantia de direitos da mulher e de sua família e atendimento as necessidades levantadas pelos adolescentes, conforme a LOAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a realização de ações alternativas de geração de renda e oportunidades de trabalho visando à prevenção do rompimento de vínculos, do autodesenvolvimento das mulheres e adolescentes, planejamento familiar, resgate da autoestima e da saúde da mulher, criando possibilidades para a construção de projetos pessoais e familiares de enfrentamento as vulnerabilidades que as famílias estão expostas.

#### **Impacto social esperado:**

O impacto do projeto da Incubadora Social na comunidade onde o Núcleo de Desenvolvimento Social da Família - ASSAMI está inserido, será oferecer um espaço de formação e de geração de renda. A população a que o projeto se destina não possui espaço físico para colocar em prática o que foi aprendido através dos cursos, portanto, a incubadora social vem oferecer a comunidade o espaço físico e o acompanhamento necessários, para colocar a qualificação na prática e sua continuidade, através de grupos produtivos, que promovem a geração de renda e a autonomia dos participantes e de suas famílias, sendo o foco as mulheres que tem maior dificuldade em conseguir uma colocação no mercado de trabalho, buscando um redesenhar da linha de vida.

O Núcleo de Desenvolvimento Social da Família desenvolve suas ações junto a esta população há 16 anos e tem os objetivos do milênio como metas de suas ações principalmente em acabar com a fome e a miséria, igualdade entre os sexos e valorização da mulher, qualidade de vida e respeito ao meio ambiente e todo mundo trabalhando para o desenvolvimento são à base de nossos projetos, como também, o contato da entidade com a população direta e constante. A comunidade será beneficiada diretamente por 25 mulheres a serem atendidas e suas famílias. Sabemos da complexidade dos problemas sociais tornando necessário integrar os diversos atores sociais e organizacionais na gestão das políticas sociais. Ao pensarmos em um projeto que envolve mais de dezenove mil pessoas em seu território de atuação, deve ter nas políticas públicas a resolução das complexas questões presentes na estrutura social brasileira. O desenvolvimento em bases sustentáveis tem que ter destacado, dentre outras noções, as de corresponsabilidade e complementaridade entre as ações efetivadas pelos diversos setores atuantes no campo social. A interação de ações e agentes que implementam políticas públicas propicia a troca de

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho,  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM  
16/09/14



conhecimento sobre as distintas experiências, proporcionando maior racionalidade, qualidade e eficácia às ações desenvolvidas e evita superposições de recursos e competências. A noção de corresponsabilidade tem impulsionado a constituição de parcerias, o que implica reconhecer, entender e encontrar as melhores formas de relacionamento entre agentes com lógicas distintas de atuação, com objetivos comuns e sem perda de identidades nem desvio de missões, redes de comunicação e de intervenção.

O projeto está intrinsecamente ligado à política social de proteção social a Assistência Social que deve atuar junto à população vulnerabilizada pelo processo de produção da pobreza e, portanto, junto aos cidadãos e grupos que estão fora dos mecanismos e sistemas de segurança social obtidos pela via do trabalho, do usufruto das políticas públicas (saúde, educação, cultura, habitação, saneamento, entre outras) e da inserção em sociabilidades sócio familiares, tendo como foco os cidadãos não atendidos pelas redes de proteção e de inclusão social. As demais políticas setoriais de saúde e educação são fundamentais para a incubadora social. Não esquecendo e tendo a mesma prioridade às políticas voltadas aos adolescentes, a mulher e reforçando o Plano Nacional de Assistência Social a matricialidade na família não conseguiremos alcançar nossos resultados se não focarmos as ações nas famílias da população diretamente envolvida.

A proposta do trabalho é atender a população vulnerabilizada economicamente e socialmente, dando prioridade as famílias que estão no programa de Transferência de Renda - Bolsa Família, tendo como objetivo contribuir com a autonomia financeira destas famílias.

Nossa visão que, só a transferência de renda não trás mudança de cultura e de visão de vida é necessário incluir jovens e adolescentes no processo de desenvolvimento pessoal, social e econômico da comunidade para que possa transformar o presente e consequentemente o futuro.

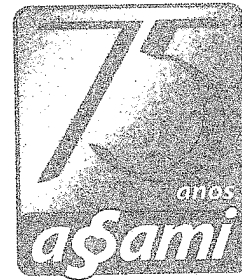
O projeto tem como base as normas do Sistema único de Assistência Social, através da Política de Assistência social, política dos Direitos da criança e do adolescente, política de Educação, do Trabalho, da Saúde e de todas as políticas públicas setoriais que garantem a realização e continuidade do mesmo.

No momento que estamos incluídos no sistema e cultura de um território (comunidade onde a população atendida mora) não temos como não influenciar esta população se tornar mais crítica e conhecedora de seus direitos civis e sociais e é a partir disso, que as políticas públicas e sociais se fazem e ou se transformam para atender as demandas que vem da população. O projeto da Incubadora Social através de suas ações promoverá estas questões e com isso contribuirá na garantia dos direitos previstos nas políticas públicas.

A situação esperada no final do projeto é garantir um espaço físico e de capacitação profissional para mulheres que garanta a geração de renda através de espaço de trabalho digno e de alteração

AZM  
B  
S  
B





do círculo da pobreza.

Buscamos que no final do projeto 25 mulheres estejam capacitadas e exercendo atividades que geram renda através do espaço cedido da incubadora social nos grupos de produção de sabão. A incubadora social é um espaço de geração de renda e de preparação para o trabalho.

**Recursos Humanos envolvidos:**

1 Assistente Social – 20 horas/semanais

1 auxiliar administrativo – 20 horas/semanais

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Reparo e conserto do espaço físico	Realizar consertos e manutenção do espaço físico do Núcleo de Desenvolvimento Social da Família, onde é desenvolvido o projeto de Geração de Renda – Grupos de produção de sabão.	M <sup>2</sup>	90	AAR	Até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração
2	Aquisição de material para execução do projeto.	Adquirir material de consumo e permanente para qualificação da produção e garantia da qualidade e segurança das participantes.	Aquisição de:			
			Jalecos un	30	AAR	Até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração
			Pares de luvas	100		
			Baldes de 50 litros - un	10		
			Soda- kg	700		

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM

6/12/14

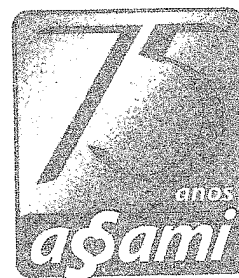
Handwritten initials/signature.



			Óculos de segurança- un	25		
			Máscaras de segurança- un	200		
			Balança; - un	01		
			Calcita - kg	2000		
			Conjunto de frascos para medidas	06		
			Conjunto de ferramentas para troca de fios máquina de corte;			
			Conserto das máquinas de corte grande e pequena.	01		

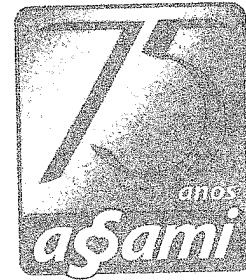
*[Handwritten signature]*

*AZM* *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]*



## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Reparo e conserto do espaço físico	1	Realizar consertos e manutenção do espaço físico do Núcleo de Desenvolvimento Social da Família, onde é desenvolvido o projeto de Geração de Renda – Grupos de produção de sabão. O prédio onde está localizado o Núcleo de Desenvolvimento Social da Família, no Bairro Progresso, no último temporal sofreu muitas avarias, provocando deslocamento do telhado e muitas telhas quebradas, rachaduras nas paredes e no piso. Os estragos comprometeram o uso do imóvel e a continuidade do projeto de geração de renda, com 25 famílias que vivem da venda da produção de sabão. A verba solicitada vem atender a necessidade de reforma no telhado, troca de telhas, pois chove praticamente dentro de todo o espaço físico. O Piso, pela quantidade de água da chuva que acumulou, provocou a quebra e soltou muitas lajotas, ficando extremamente perigoso para trabalhar com os produtos utilizados com a produção de sabão, como soda, óleo de cozinha reutilizável, que deixa o chão escorregadio, podendo provocar acidentes graves por queda, desta forma a troca do piso é fundamental, principalmente, a troca por lajotas antiderrapantes, garantindo a segurança das mulheres que fazem parte do projeto. As rachaduras nas paredes comprometem a estrutura do prédio. E precisam ser consertadas, antes da colocação da pintura. A pintura é necessária para manter o prédio, bem como, a colocação de lajotas nas paredes para cumprir com as exigências sanitárias de higiene e qualidade do espaço de trabalho. O Núcleo tem uma função extremamente importante no Bairro Progresso e Bairros no entorno, por ter projetos de geração de renda. Nossa Maior Preocupação além da continuidade das ações desenvolvidas no Núcleo e a segurança dos usuários que frequentam diariamente o local.
2	Atender 25 mulheres através da Incubadora Social pelo projeto de geração de renda	1	Formar cinco grupos, num total de 25 mulheres para produção de sabão.
		2	Montar cronograma de participação das mulheres em grupos de Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos.
		3	Coordenar a produção de sabão diariamente junto aos grupos, buscando o rodízio de funções e tarefas entre as usuárias, garantindo que todas tenham a oportunidade de conhecer e realizar todo o processo de produção, bem como, o papel de líder e liderado.
		4	Mapear a produção de sabão, obtendo a produção diária de cada usuária e dos grupos.
		5	Monitorar a quantidade de óleo usado no mês.



## 5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação do projeto será feita através da verificação do cumprimento das metas. Usando instrumentos como: relatórios mensais de frequência nos grupos de produção e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; qualidade e quantidade da produção; resultados da renda obtida.

## 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	
<b>Total</b>	<b>R\$47.083,33</b>
<b>Total geral</b>	<b>R\$47.083,33</b>

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

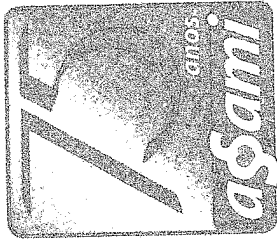
Meta	Município	OSC	Total
1.Reparo e conserto do espaço físico	R\$ 37.612,04	R\$ 0,00	R\$ 37.612,04
2. Aquisição de material para execução do projeto.	R\$ 9.471,29	R\$ 0,00	R\$ 9.471,29
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 47.083,33</b>

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM

Assami

JB



**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

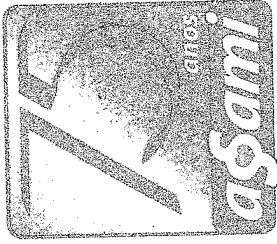
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Meta1	R\$ 37.612,04												R\$ 37.612,04
Meta 2	R\$ 9.471,29	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	R\$ 9.471,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.083,33</b>												<b>R\$47.083,33</b>

**9 - ESTIMATIVA DE DESPESAS (R\$ 1,00)**

DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Material de construção (telhas, cimento, areia, piso, tinta, madeira, etc.)	R\$16.812,04												R\$16.812,04
Mão de obra para reforma (telhado, piso, pintura, etc.)		R\$20.800,00											R\$20.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.812,04</b>	<b>R\$20.800,00</b>											<b>R\$37.612,04</b>

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

AZM  
b  
b  
b



DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
30 Jalecos		R\$1.650,00											R\$1.650,00
100 pares de luvas			R\$700,00										R\$700,00
10 Baldes 50 litros			R\$400,00										R\$400,00
700 kg Soda		R\$650,00		R\$650,00				R\$650,00				R\$650,00	R\$4.550,00
29 Oculos de segurança			R\$217,50										R\$217,50
1 balança			R\$371,00										R\$371,00
200 máscaras			R\$52,00										R\$52,00
2.000 kg de calçita			R\$ 550,00							R\$550,00			R\$1.100,00
4 Conjunto de frascos de medida			R\$24,00										R\$24,00
1 conjunto de ferramentas para troca de fios máquina de corte.			R\$100,00										R\$100,00
5 rolos de fios odontológico para máquina de corte			R\$61,79										R\$61,79
20 pás de madeira		R\$2.300,00	R\$2.721,29	R\$650,00	R\$0,00	R\$650,00	R\$0,00	R\$650,00	R\$0,00	R\$1.200,00	R\$650,00	R\$650,00	R\$9.471,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.300,00</b>	<b>R\$2.721,29</b>	<b>R\$650,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$650,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$650,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$1.200,00</b>	<b>R\$650,00</b>	<b>R\$650,00</b>	<b>R\$9.471,29</b>

M E T A 2

ASSAMI - Associação de Amparo à

Maternidade e Infância

Luz Ferraz de Aragão Optiz-Diretor Executivo

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho.  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
E-mail: assami@assami.org.br

ASSAMI

Handwritten signatures and initials.